



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ÉTICA E DE ASSUNTOS ESPECIAIS

PARECER

OBJETO

Projeto de Lei nº. 19/10, de iniciativa do ilustre Vereador Lucir José Marchiori, pelo qual, no artigo 1º, se pretende denominar Rua Celso Elias Barause, a via 03, que inicia na Rua Paulo Bianco e finda na residência nº. 135 e logo após com uma nascente e, no artigo 2º, de Rua Antonio Baptistel, o acesso nº 02, que inicia na Rua Paulo Bianco e finda na residência nº. 121 e logo após com uma nascente, no Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Largo.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta pretensão legislativa contém justificativas sobre a vida dos homenageados que recomendam a concessão destas honrarias e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Largo, em consulta prévia, através do Ofício nº. 488-C, informa que estas vias são públicas e encontram-se sem denominação, mas sugere a correção de suas nominações para: a). ***Rua Celso Elias Barause, a Rua “3”, que se inicia na Rua Paulo Bianco e finda em propriedade particular*** e, b). ***Rua Antonio Baptistel, a Rua “2”, que se inicia na Rua Paulo Bianco e finda em propriedade particular***, no Loteamento Jardim das Palmeiras, em Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

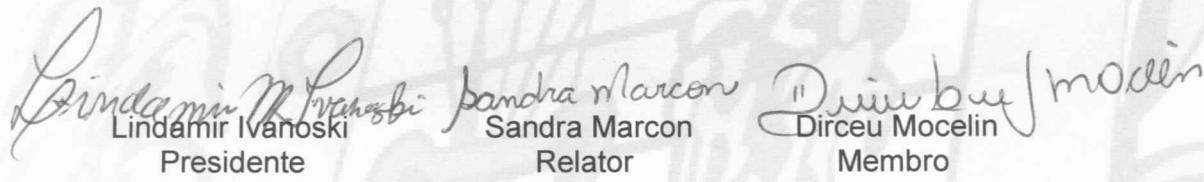
ESTADO DO PARANÁ

A Lei Orgânica do Município, no inciso XIII, do artigo 40 e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no inciso XIII, do artigo 32, estabelecem que a competência para legislação desta natureza é do plenário, com a sanção do Prefeito Municipal, admitindo sua iniciativa aos Vereadores.

VOTO

Pelo exposto, os Membros da Comissão de Ética e de Assuntos Especiais da Câmara Municipal de Campo Largo, manifestam-se no sentido de que não existem impedimentos legais ou regimentais no Projeto de Lei nº. 19/10, podendo ser submetido à apreciação e deliberação em Plenário, recomendando, contudo, que na Comissão de Justiça e Redação seja elaborada a Emenda Substitutiva necessária para o atendimento das proposições do Poder Executivo.

É o parecer!


Lindamir Ivanoski Sandra Marcon Dirceu Mocelin
Presidente Relator Membro